



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DA COMISSÃO

## TEXTO FINAL PROJETO DE LEI N° 4414, DE 2024

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre o exercício do magistério na educação indígena, do campo e quilombola, nos termos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 67-A, a ser incluído no respectivo Título VI (Dos Profissionais da Educação):

**“Art. 67-A.** A seleção para ingresso dos profissionais da educação indígena, do campo e quilombola será feita mediante concurso público específico em consonância com a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025.

*Parágrafo único.* O poder público deve priorizar a formação e o ingresso de profissionais provenientes das respectivas comunidades.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2025.

Senadora TERESA LEITÃO, Presidenta